

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO 02/25

1. **DADOS CADASTRAIS**

1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade		CNPJ	CNES
SBSC - Hospital São Camilo Águas de Lindóia		60.975.737/0094-50	2077558
Endereço			
Rua Santa Catarina, 158, Jardim São Francisco			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Águas de Lindóia	SP	13.940-168	(19) 3824-9988
E-mail Institucional			
larissa.casque@saocamilo-hscal.com.br			
Conta Corrente - Recurso Municipal	Banco	Agência	Praça Pagamento
20605-9	Banco do Brasil	382-4	Águas de Lindóia
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Cargo	
Mateus Locatelli		Presidente	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
59.650.828-1	SSP/SP	047.394.789-78	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Avenida Pompeia, 888, Vila Pompeia			
Cidade	UF	CEP	
São Paulo	SP	05.022-000	
E-mail Pessoal		Telefone	
larissa.casque@saocamilo-hscal.com.br		(11) 3871-7810	
1.3 - Responsável Técnico			
Nome do Responsável Técnico		Cargo/Função	
Welliton Mendes		Diretor Técnico	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
M/G 160.575	SSP/MG	839.623.366-72	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Praça Champagnat, nº 29 - Sala 801 - Centro			
Cidade	UF	CEP	
Monte Sião	MG	37.580-000	
E-mail Pessoal		Telefone	
administracao.hscal@saocamilosaude.com.br		35 998149082	

2



1.4 - Membros da diretoria e Conselho Fiscal					
Período de Mandato			12.09.2017 à 12.09.2020		
Nome	CPF/MF	RG	Órgão emissor/UF	Escolaridade	Cargo
Mateus Locatelli	047.394.789-78	59.650.828-1	SSP/SP	Professor	Presidente
Adailton Mendes da Silva	983.235.805-10	08.413.561-14	SSP/BA	Professor	Vice Presidente
João Bosco Pinto	424.972.056-04	59.954.353	SSP/SP	Professor	1º Secretário
Eloi Bataglion Junior	102.410.689-67	6.847.073	SSP/SC	Professor	2º Secretário
Francisco de Lélis Maciel	714.770.126-72	5.294.108	SSP/MG	Professor	1º Tesoureiro
Zaqueu Geraldo Pinto	128.453.928-85	4.595.918-0	SSP/PR	Professor	2º Tesoureiro
João Batista Gomes de Lima	153.620.588-51	36.704.233-2	SSP/SP	Administrador	Conselheiro Fiscal - Titular
Mauricio Gris	055.717.069-96	3.935.531	SSP/SC	Administrador	Conselheiro Fiscal - Titular
Anísio Baldessin	667.470.589-68	38.387.099-9	SSP/SP	Professor	Conselheiro Fiscal - Titular
Luciano Donizete Naves	872.132.226-00	6.598.327	SSP/MG	Professor	Conselheiro Fiscal - Suplente
Lucas Rodrigues Dalbom	111.917.117-22	2.051.450	SSP/ES	Administrador	Conselheiro Fiscal - Suplente
Danilo Servilha Rizzi	384.203.668-03	46.071.514-8	SSP/SP	Professor	Conselheiro Fiscal - Suplente

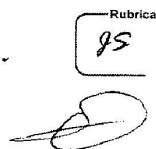
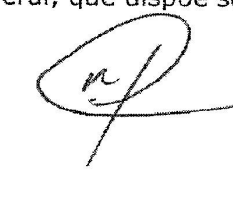
2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Camilo** é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópico, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, tendo suas finalidades estatutárias descritas nos arts. 4º e 5º de seu Estatuto Social:

(...)

Art. 4º. A SBSC tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
- II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;



III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;

V - Organizar atividades que permitam à formação de profissionais que queiram dedicar-se a área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;

VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;

VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presencial ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado as suas áreas de atuação.

§ 1º. Os serviços de Saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, às limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específica das suas atividades estatutárias.

Art. 5º Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a SBSC poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica a sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de material e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo Único. Poderá a SBSC, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

(...)

É o único hospital do município de Águas de Lindóia e da região, com atendimento em regime 24 horas, presta serviços médicos hospitalares fazendo frente às necessidades essenciais dos munícipes de Águas de Lindóia e Lindóia, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, compreendendo as unidades de:



Rubrica
SB



- Assistência médica em Urgência e Emergência;
- Cirurgias de baixa e média complexidade;
- Retaguarda em clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, anestesiologia, ginecologia/obstetrícia e ortopedia;

3. OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto o custeio da execução de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos para utilização do recurso financeiro advindo da portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA

Esta parceria com o Município de Águas de Lindóia, através de Termo de Convênio traz de forma articulada e complementar aos serviços existentes, a realização de 100 (cem) consultas médicas no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e de 64 (sessenta e quatro) Pequenos e médios Procedimentos Cirúrgicos eletivos nas mais diversas especialidades até o limite R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

5. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS - INDICADORES DE AFERIÇÃO

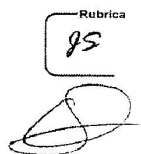
Trata-se de meta quantitativa, que corresponde ao número de realização de consultas médicas e Procedimentos Cirúrgicos.

Fica pactuada a realização de 100 (cem) consultas médicas e de 64 (sessenta e quatro) Procedimentos Cirúrgicos.

Ação/Descrição	Contratação/Mensal
Consultas	100
Procedimentos Cirúrgicos Pequenos	39
Procedimentos Cirúrgicos Médios	25

O indicador para a aferição do cumprimento das metas será emitido pelo próprio hospital através de relatórios comprobatórios da realização dos procedimentos.

5.2. METAS QUALITATIVAS E RESPECTIVOS INDICADORES

Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Manter taxa de mortalidade operatória abaixo de 2,7%.	Cirurgia em paciente internado em serviço de saúde: procedimentos cirúrgicos realizados dentro do centro cirúrgico, que consistam em pelo menos uma incisão e uma sutura.	(Nº de óbitos até 7 dias após a cirurgia / Nº de pacientes submetidos a cirurgias) x 100.	Manter a taxa de mortalidade operatória abaixo de 2,7%.
Manter taxa de infecção hospitalar abaixo de 3%.	Realizar busca ativa e ambulatoriais de regresso para avaliação e detecção de IRAS e tratativas das mesmas, e treinamento de reciclagem com os colaboradores conforme os indicadores.	Quantidade de IRAS / pelo número total de saídos no mês.	Manter taxa de infecção hospitalar abaixo de 3%.

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Da Aplicação dos Recursos	Valor Total
Consultas	R\$ 8.000,00
Procedimentos Cirúrgicos Pequenos	R\$ 117.000,00
Procedimentos Cirúrgicos Médios	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 250.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8. VIGÊNCIA

Doze meses a partir do deposito do recurso financeiro.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rubrica
85

~~12~~



Todas as ações previstas, planejadas e formalizadas neste Plano de Trabalho estão condicionadas à análise e monitoramento de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, cujo departamento de regulação, avaliação e controle é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento das ações propostas, visando a qualificação da assistência em rede e o devido uso de recursos públicos.

Desta forma as tratativas durante a vigência do Plano de Trabalho, serão feitas através de reuniões, visitas in loco e quaisquer outros meios efetivos que resultem na evolução assistencial, visando o bem-estar e a satisfação do usuário.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Assinado por:

Justino Scatolin

R9A97DZC5CC341D

Mateus Locatelli

Representante legal do Hospital
CPF: 047.394.789-78

Águas de Lindóia, de novembro de 2025.

Welliton Mendes
Welliton Mendes

Responsável Técnico do Projeto
CPF: 839.623.366-72

11. APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

[Handwritten signatures]



Aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Águas de Lindóia, 10 de novembro de 2025.



Eduardo Rezende Zucato
Cargo: Secretário de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Águas de Lindóia, 10 de novembro de 2025.



Geraldo Mantovani Filho
Cargo: Prefeito Municipal



2

